



**DOM ÂNGELO PIGNOLI**  
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA  
**BISPO DIOCESANO DE QUIXADÁ**

**Decreto N° 02/2020**

**DECRETO DE CRIAÇÃO**  
**COMISSÃO DIOCESANA PARA A TUTELA DOS MENORES,**  
**E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

**Considerando:**

1. que Sua Santidade, o Papa Francisco, através da Carta Apostólica em forma de Motu Próprio, “*Vos Estis Lux Mundi*”, de 09 de maio de 2019, determinou regras que estabelecem novos mecanismos para a tutela dos menores e pessoas de vulnerabilidade;
2. que o objetivo dessas regras é facilitar que as pessoas que estão cientes desses abusos possam informar às autoridades da Igreja, garantir que as informações recebidas sejam convenientemente estudadas e que as medidas necessárias sejam tomadas em tempo hábil, evitando o silêncio e a ocultação desses crimes quando ocorrem;
3. que, entre outras medidas, dentro de um ano, após sua entrada em vigor, sistemas estáveis sejam criados e facilmente acessíveis ao público, para que qualquer pessoa possa relatar possíveis abusos (cf. art. 2, § 1, da Carta Apostólica).

Ciente das palavras do Papa Francisco que “ *crimes de abuso sexual ofendem Nosso Senhor , causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e prejudicam a comunidade dos fiéis e, que, para esses casos, em todas as suas formas não ocorram mais, é necessária uma conversão continua e profunda dos corações, acompanhada de ações concretas e eficazes que envolvam todos na Igreja*”(cf. Introdução, 2, VELM);

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE QUIXADÁ – CE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		
<b>RTD</b>	LIVRO B-154	FOLHAS: 040
	DATA 29/06/2020	Nº DE ORDEM 23.184
APRESENTANTE: COMISSÃO D. PARA A TUTELA DOS MENORES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		

  
Wagner Lima Borges  
SUBSTITUTO

+ Anpelo



Acolhendo na Diocese de Quixadá, em espírito de obediência e em comunhão com a cátedra de São Pedro e com todo o colégio Episcopal, as determinações do Romano Pontífice de que se adotem a nível universal, procedimentos tendentes a prevenir e contrastar estes crimes que atraíam a confiança dos fiéis.

Dessa forma, com o presente **DECRETO**

Fica constituída, nesta Diocese, a Comissão Diocesana para tutela de menores e pessoas de vulnerabilidade. Esta comissão será anexada eventualmente ao Tribunal Eclesiástico Regional e de Apelação do Ceará para procedimentos, quando necessários, de processos administrativos e penais.

Os membros da comissão, por sua competência nas diferentes áreas, auxiliarão o coordenador no desempenho de suas funções. Todos exercerão seu ofício “*ad nutum Episcopi*” e serão nomeados por tempo determinado.

Além disso, essa Comissão Diocesana tem a incumbência de zelar para que todas as instituições católicas e áreas eclesiais que realizam seu trabalho pastoral no território desta Diocese sejam um lugar seguro e livre de abuso sexual, principalmente para menores e pessoas vulneráveis que participam de toda as suas atividades.

O presente Decreto, com respectivo Regulamento, entra em vigor, revogadas quaisquer disposições em contrário, na data de sua publicação.

Registre-se em três vias originais. Publique-se, encaminhe-se à Nunciatura Apostólica uma via original deste Decreto e do Regulamento da comissão. (cf. art. 2º. 1 da VELM).

Dado e passado nesta cidade e Cúria Diocesana de Quixadá, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, pela ocasião da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus.

*+ Apelo Pignoli*  
 † Dom Ângelo Pignoli  
 BISPO DIOCESANO DE QUIXADÁ



*Pe. Pablo Nogueira Anselmo*  
 Pe. Pablo Nogueira Anselmo  
 CHANCELER DO BISPADO

*Pe. Pablo Nogueira Anselmo*  
 Diocese de Quixadá  
 CHANCELER



Selo Tipo 11  
 nº AAC366070-A8H9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Selo Tipo 1  
 nº AAC749667-A7N9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE QUIXADÁ – CE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		
<b>RTD</b>	LIVRO B-154	FOLHAS: 040V
	DATA 29/06/2020	Nº DE ORDEM 23.184
APRESENTANTE: COMISSÃO D. PARA A TUTELA DOS MENORES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		

*Wagner Lima Borges*  
 SUBSTITUTO

Cartório Juízo Mairimá 2º Ofício de Quixadá	EMOL.	75,27
	FERM.	8,40
	FERC.	5,41
	ISS:	3,76
	FAADEF.	3,76
	FRMP:	3,76
	TOTAL:	100,36
SELO:		